



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E AMBIENTE URBANO

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PRÁTICAS INOVADORAS EM
REVITALIZAÇÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS

REGULAMENTO

Tendo em vista o **Programa de Revitalização de Bacias Hidrográficas em Situação de Vulnerabilidade e Degradação Ambiental** integrante do Planejamento Plurianual do Governo Federal (PPA 2008-2011) e a execução da ação **8412 – Disseminação de Boas Práticas de Manejo e Conservação de Bacias Hidrográficas**, o Ministério do Meio Ambiente, por meio da Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano, resolve promover a presente Chamada Pública para seleção que irá conferir o certificado de reconhecimento de **“Práticas Inovadoras em Revitalização de Bacias Hidrográficas”**.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1. Constituir uma base de dados com experiências práticas, inovadoras e eficientes, que contribuam para a revitalização de bacias hidrográficas e que servirão de modelo para outras regiões do território nacional.
- 1.2. Conferir um certificado de reconhecimento de **“Práticas Inovadoras em Revitalização de Bacias Hidrográficas”** aos participantes que apresentarem as **três** experiências mais bem sucedidas e inovadoras em relação a soluções encontradas para revitalizar bacias hidrográficas em situação de vulnerabilidade e degradação ambiental.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da presente Chamada Pública os municípios que compõem a República Federativa do Brasil, instituições públicas ou privadas de pesquisa e/ou tecnologia, organizações civis sem fins lucrativos e organizações privadas.
- 2.2. O tipo de experiência é especificado no item 4 deste regulamento.

3. DAS CATEGORIAS

3.1. As experiências possíveis de serem selecionadas são aquelas desenvolvidas por organizações/instituições, conforme as seguintes **categorias**:

- (i) **Município** – ações desenvolvidas pelos Municípios por meio de sua administração direta ou indireta, com ou sem parcerias;
- (ii) **Pesquisa** – ações desenvolvidas por instituições públicas ou privadas de pesquisa e/ou tecnologia;
- (iii) **Organizações Sociais** – ações desenvolvidas por organizações sociais sem fins lucrativos (ONGs, OSCIP, Cooperativas, Associações);
- (iv) **Iniciativa Privada** – ações desenvolvidas por organizações privadas.

3.2. As experiências relatadas deverão estar em execução e apresentarem resultados mensuráveis.

4. DOS TEMAS

4.1. As experiências deverão ter o objetivo de revitalizar bacias hidrográficas, apresentando resultados mensuráveis. Devem estar enquadradas em um dos três **temas** abaixo especificados, os quais estarão indicados no **Formulário de Inscrição**:

- (i) **Educação ambiental** – neste tema buscam-se ações com resultados mensuráveis e práticos que visem estimular e desenvolver processos educativos comprometidos com a recuperação, preservação e conservação dos recursos naturais em bacias hidrográficas, visando a melhoria da qualidade de vida das populações e a garantia da qualidade e quantidade dos recursos hídricos existentes para as gerações futuras;
- (ii) **Conservação e recuperação de solos, água e biodiversidade** – as experiências a serem inscritas nesse tema devem abranger soluções com resultados mensuráveis voltadas à proteção e uso sustentável dos recursos naturais, tais como: a conservação do solo, recomposição da cobertura vegetal; recuperação de áreas degradadas e áreas de preservação permanente; fortalecimento do uso racional dos recursos hídricos nas bacias hidrográficas; preservação, conservação e recuperação da biodiversidade; controle da poluição hídrica por fontes pontuais e/ou difusas (disposição inadequada de resíduos sólidos, lançamento inadequado de efluentes líquidos urbanos e/ou industriais, escoamento em áreas agrícolas com uso intensivo de fertilizantes e/ou agrotóxicos), bem como controle de processos erosivos;
- (iii) **Turismo e agricultura sustentável** - essa temática está relacionada a inserção da responsabilidade ambiental nos processos produtivos, assim, nesse tema devem-se inscrever projetos na área de turismo e/ou agricultura que utilizem técnicas que visem a sustentabilidade socioeconômica e ambiental e contribuam para recuperação e conservação dos mananciais hídricos da região onde a experiência foi desenvolvida.

4.2. As experiências selecionáveis serão aquelas que possuam resultados mensuráveis e que foram executadas pelas organizações/instituições apresentadas no item 3.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição para a seleção será feita da seguinte forma:

- 5.1.1. Preenchimento correto do **Formulário de Inscrição**, disponível no endereço eletrônico do Ministério do Meio Ambiente (www.cnrh.gov.br/chamada_drb).
- 5.1.2. Cada organização/instituição só poderá fazer **uma** inscrição por tema, descritos no item 4.1 deste regulamento.
- 5.1.3. Envio de relatório, em meio digital, no formato compatível com o Adobe Reader (.pdf) através de anexo no **Formulário de Inscrição**, presente no endereço eletrônico citado anteriormente, ou através de CD-ROM enviado, via Correios (SEDEX), para o endereço apresentado no item 5.1.8, dentro do prazo determinado no item 5.4.
- 5.1.4. Envio do relatório impresso, acompanhado do arquivo digital, se for o caso, via Correios (SEDEX), para o endereço apresentado no item 5.1.8, nos prazos determinados no item 5.4.
- 5.1.5. Todos os participantes deverão enviar **Declaração** assinada pelo(a) Representante Legal (Prefeito(a) Municipal, Diretores(as), Reitores(as), entre outros), conforme modelo disponível na página de inscrição (www.cnrh.gov.br/chamada_drb) – ANEXO 3, atestando que sua instituição/organização está participando da presente Chamada Pública e indicando o(s) trabalho(s) enviado(s). A referida declaração, devidamente assinada, deverá ser postada via Correios (SEDEX) para o endereço indicado no item 5.1.8, nos prazos determinados no item 5.4.
- 5.1.6. Todos os participantes deverão enviar via Correios (SEDEX) para o endereço indicado no item 5.1.8. o comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), nos prazos determinados no item 5.4.
- 5.1.7. A data da postagem será considerada a data da inscrição.
- 5.1.8. Os relatórios impressos, acompanhados do arquivo digital em CD-ROM, se for o caso, bem como os documentos exigidos no item 5.1.4 e 5.1.5. deverão ser enviados ao endereço abaixo apresentado:

SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E AMBIENTE URBANO
DEPARTAMENTO DE REVITALIZAÇÃO DE BACIAS
**CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PRÁTICAS INOVADORAS EM
REVITALIZAÇÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS**
(Categoria)
(Tema)

SEPN Quadra 505 Norte - Ed. Marie Prendi Cruz – Térreo – Sala T06
Brasília – DF
CEP.: 70.730-532

- 5.1.9. No envelope deverão constar a **Categoria**, conforme especificado no item 3.1, e o **Tema** no qual a experiência se enquadra, conforme especificado no item 4.1, bem como o endereço completo da organização participante.
- 5.2. A inscrição só será concluída após o recebimento do relatório, do arquivo digital e de todos os documentos exigidos conforme o item 5.1, dentro do prazo determinado no **item 5.4** deste regulamento.
- 5.3. Dúvidas referentes às inscrições poderão ser dirimidas por meio dos telefones (61) 2028-2129 e (61) 2028-2044 ou pelo email drb@mma.gov.br.
- 5.4. O prazo para envio da documentação exigida nos item 5.1 é de **15 (quinze) dias corridos** após a publicação do **Extrato da Chamada** no **Diário Oficial da União**.
- 5.5. Após a publicação do Extrato da Chamada Pública no diário oficial, serão disponibilizadas no endereço eletrônico do Ministério do Meio Ambiente as datas de cada etapa dessa chamada.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS EXPERIÊNCIAS

- 6.1. A apresentação da experiência deverá ser feita em forma de relatório que contenha um breve histórico do local onde a experiência é desenvolvida, a metodologia adotada, relatório fotográfico, instrumento legal publicado, quando houver, informações sobre a participação da sociedade civil no processo e demais elementos e registros que comprovem os resultados alcançados.
- 6.2. O relatório das experiências deverá conter os seguintes itens na ordem abaixo:
- a) **Título**: denominação do conteúdo da experiência;
 - b) **Resumo**: caracterização resumida da experiência, indicando o objetivo e o resultado alcançado;
 - c) **Diagnóstico**: argumentação da relevância do projeto/intervenção, descrição dos benefícios resultantes e descrição do contexto em que a oportunidade de melhoria é percebida. Apresentação de dados que permitam um claro conhecimento da situação que motivou o projeto/intervenção. Se considerado necessário, pode, a título de ilustração, ser acrescentado gráfico, cronograma, foto ou outro material, em forma de anexo;
 - d) **Implementação**: descrição da maneira como foi executado o projeto, quais foram os atores envolvidos, os problemas e soluções encontradas e os desafios para possibilitar a sustentabilidade das ações;
 - e) **Resultados alcançados**: descrição dos benefícios obtidos com a implementação do projeto.
- 6.3. O relatório das experiências deverá ser apresentado, conforme o **Modelo de Relatório** constante no ANEXO 2, na seguinte formatação:
- a) conter capa de identificação indicando a organização autora do documento, e o tipo de experiência a ser relatada;
 - b) em língua portuguesa, com obediência à norma gramatical brasileira;

- c) ter, no máximo, 10 (dez) páginas de texto em formato A4 (210x297cm), e anexo(s) contendo, no máximo, 10 (dez) páginas para mapas, projetos explicativos, fotos, entre outros;
- d) a parte de texto deverá apresentar-se com fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12 (doze), e espaço interlinear 1,5 (um e meio), margem superior de 2,0 cm (dois centímetros), esquerda de 2,5 cm (dois e meio centímetros), direita de 2,0 cm (dois centímetros) e inferior de 2,5 cm (dois e meio centímetros);
- e) Os arquivos dos documentos, cujo tamanho for superior a 5 MB, deverão ser enviados via Correios (SEDEX), em CD-ROM, junto com o relatório e documentação exigida, conforme especificado no **item 5.1**.

7. DO CERTIFICADO DE RECONHECIMENTO E DA FORMAÇÃO DA BASE DE DADOS

- 7.1. O certificado de reconhecimento de “**Práticas Inovadoras em Revitalização de Bacias Hidrográficas**” será entregue aos representantes das três organizações/instituições selecionadas em cada categoria, em data a ser divulgada no endereço eletrônico do Ministério do Meio Ambiente.
- 7.2. As experiências selecionadas serão, posteriormente, publicadas pelo Ministério do Meio Ambiente. A edição será realizada em conjunto com as organizações/instituições selecionadas.
- 7.3. Todas as experiências enviadas e classificadas nessa chamada pública farão parte da base de dados de experiências em revitalização de bacias hidrográficas, as quais poderão ser consultadas por outras organizações interessadas em revitalizar bacias hidrográficas em situação de vulnerabilidade e degradação ambiental.

8. DA AVALIAÇÃO DAS EXPERIÊNCIAS

- 8.1. Serão desclassificadas as organizações/instituições que não enviarem toda a documentação exigida no item 5, dentro do prazo estipulado.
- 8.2. Serão selecionadas experiências inovadoras em que as organizações aplicaram técnicas para buscar a revitalização de bacias hidrográficas em situação de vulnerabilidade e degradação ambiental, dentro dos três temas propostos, ou seja, educação ambiental, conservação e recuperação de solos, água e biodiversidade e turismo e agricultura sustentável, em consonância com a legislação de meio ambiente, de recursos hídricos e de saneamento básico.
- 8.3. Será eleita uma **Comissão Julgadora**, a ser composta por profissionais da área, que avaliará as experiências inscritas e recebidas dentro do prazo determinado no item 5.4 dessa chamada.
- 8.4. A **seleção** das experiências será realizada pela **comissão julgadora** a partir da avaliação dos documentos enviados pelos participantes e serão escolhidas as três experiências mais relevantes e inovadoras para cada categoria (item 3.1), considerando, na medida do possível, uma experiência por tema (item 4.1).
- 8.5. Serão utilizados os seguintes critérios mínimos para a avaliação das experiências:

- (i) observação dos princípios e objetivos das leis de recursos hídricos (Lei Nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997), de meio ambiente (Lei Nº 6.938, de 31 de agosto de 1981) e de saneamento básico (Lei Nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007);
- (ii) atores envolvidos na execução do projeto;
- (iii) pertinência da problemática encontrada na região;
- (iv) resultados obtidos a partir da metodologia empregada;
- (v) solução encontrada para possibilitar a sustentabilidade das ações implementadas.

8.6. A comissão julgadora analisará os documentos enviados e selecionará as 3 (três) melhores experiências em cada categoria no prazo de **20 (vinte) dias úteis** após a data final de entrega da documentação pelas organizações/instituições participantes, conforme estabelecido no item 5.4.

8.7. A divulgação oficial dos selecionados ocorrerá no endereço eletrônico do Ministério do Meio Ambiente e a entrega da premiação será feita em evento que ocorrerá na cidade de Brasília, em data e local a serem definidos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição da experiência implicará na aceitação, por parte dos participantes, de todos os itens contidos neste regulamento.

9.2. Os participantes da presente Chamada Pública concordam em ter suas experiências divulgadas no endereço eletrônico do Ministério do Meio Ambiente e utilizadas com o objetivo de disseminar práticas inovadoras em revitalização de bacias hidrográficas.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Revitalização de Bacias Hidrográficas (DRB) da Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano (SRHU), do Ministério do Meio Ambiente (MMA).

10. BIBLIOGRAFIAS RECOMENDADAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em 24 de agosto de 2009.

_____. **Lei Nº 9.433**, de 8 de janeiro de 1997. Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9433.htm>. Acesso em 18 de março de 2010.

_____. **LEI Nº 6.938**, de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente. Disponível em <<http://www.planalto.gov.br/CCIVIL/LEIS/L6938.htm>>. Acesso em 18 de março de 2010.

_____. **LEI Nº 11.445**, de 05 de janeiro de 2007. Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11445.htm>. Acesso em 19 de março de 2010.